



## **LEI Nº 1 0 5 1**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para atender despesas de Transporte Escolar a universitários e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.-** Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o Crédito Adicional Especial, até o limite de **R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais), destinado a subsidiar o pagamento de despesas com transporte escolar às cidades de Paranaguá e Joinville para estudantes devidamente matriculados e freqüentando cursos universitários ou cursos preparatórios, com auxílio dentro do período de 16 de junho a dezembro do corrente ano, dentro da dotação abaixo discriminada:

<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.000420.4</b>	<b>Transporte Instituição Privadas s/ fins Lucrativos</b>	
<b>3350.4304</b>	<b>Subsídios a Associação dos Estudantes de Guaratuba</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>42.000,00</b>

**Art. 2º.-** Os recursos financeiros para o atendimento do crédito a que se refere o artigo anterior correrão da seguinte forma:

<b>02</b>	<b>Governo Municipal</b>	
<b>0002</b>	<b>Ação de Segurança Municipal</b>	
<b>04.122.00022-003</b>	<b>Ações de Segurança Municipal</b>	
<b>0080 3390.00.00</b>	<b>Aplicação Direta</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>42.000,00</b>

**Art. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 13 de agosto de 2003.

**JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal